



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.412
De 26 de outubro de 1994

192

Dispõe sobre o Valor
Venal Imobiliário na
Planta Genérica de Valores
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de outubro de 1994, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a serem aplicados para o exercício de 1995, os valores constantes na Planta Genérica que trata o Artigo 80, Parágrafo Único, e o Artigo 111 da Lei Complementar nº 01, de 15 de agosto de 1991 - Código Tributário Municipal, apurados pelo Executivo, como faculta o § 7º do artigo 205 da Lei Orgânica, ficam reajustados na forma prevista nos Anexos I e II que acompanham esta Lei.

Artigo 2º - No exercício de 1995, os tributos serão revistos mensalmente como disposto nesta Lei.

Artigo 3º - Os Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e o Sobre Serviços de Qualquer Natureza, parte fixa, bem como as respectivas taxas, poderão ser pagos em parcelas, vencíveis de acordo com o que dispuser o Decreto Regulamentador.

Parágrafo Único - No pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em uma só parcela será concedido um desconto de 20% (vinte por cento), que não incidirá sobre as taxas respectivas.

Artigo 4º - O pagamento dos tributos em parcelas, terá atualização mediante a aplicação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR mensal, do Governo Federal, acumulada a partir do vencimento da 1ª (primeira) parcela, ou por outro índice ou indexador que, porventura vier a substituí-lo, para os seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano;

II - Taxa de Poder de Polícia e Imposto Sobre Serviços, parte fixa.

Artigo 5º - O tributo ou crédito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.02

. Continuação da Lei nº 4.412

193

tributário pago em cheque, será considerado liquidado ou extinto, com o resgate do mesmo pelo Poder Público Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1995.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de outubro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.

("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

194

A N E X O " I "

"VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO PARA 1995"

I - RESIDÊNCIAS

A) - LUXO :

.ESTRUTURA - Independentes e com soluções arrojadas em concreto, ferro ou madeira;

.COBERTURA - Em laje ou com telhamento com soluções técnicas ou artísticas especiais;

.ACABAMENTO - Pisos em mármore, granito ou tábuas de madeira de lei, em cerâmicas esmaltadas, em pisos plásticos, em pedras polidas;

.REVESTIMENTO - Revestimentos internos, externos e forros em materiais nobres, com pinturas de látex ou plástica;

.CAIXILHOS - Caixilhos de alumínio, madeira ou ferro, ocupando grandes vãos, com vidros em planos de grandes dimensões;

.COMPLEMENTOS - Peças sanitárias de luxo, armários embutidos em madeira de lei e fórmica - Piscina e Sauna.

VALOR POR METRO QUADRADO - R\$ 200,00

B) - FINA :

.ESTRUTURA - Estrutura independente em concreto, ferro ou madeira;

.COBERTURA - Em laje ou em telhamento com soluções técnicas especiais;

.ACABAMENTO - Pisos em cerâmica, em granilite, em tacos especiais com aplicação de sinteco, em plástico ou pedras rústicas;

.REVESTIMENTOS - Revestimentos internos, externos ou forros em materiais de ótimas qualidades, com pintura de látex ou plástica;

.CAIXILHOS - De ferro, alumínio ou madeira, ocupando vãos consideráveis com acabamento de ótima qualidade e vidros de boas dimensões;

.COMPLEMENTOS - Peças sanitárias de luxo, armários embutidos em madeira de lei e fórmica, piscina e sauna.

VALOR POR METRO QUADRADO - R\$ 150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

C) - MÉDIA :

.ESTRUTURA - Semi-independente, em concreto, ferro ou madeira;

.COBERTURA - Em laje ou entelhamento com boa solução técnica;

.ACABAMENTO - PISOS - Pisos em cerâmicas, granilite, lajotações ou tacos de peroba;

.REVESTIMENTO - Em argamassa queimada, com pintura de látex, sem massa ou têmpera;

.CAIXILHOS - De ferro ou em madeira com vãos não muito grandes;

.COMPLEMENTOS - Peças sanitárias de boas qualidades.

VALOR POR METRO QUADRADO - R\$ 100,00

D) - MODESTA :

.ESTRUTURA - Sem estrutura especial;

.COBERTURA - Telhamento simples;

.ACABAMENTO - Pisos em tacos de peroba, ladrilhos hidráulicos ou lajotões de barro;

.REVESTIMENTOS - Em argamassa simplesmente desempenada com pintura de têmpera ou de cal de barra a óleo nos banheiros;

.CAIXILHOS - De ferro ou madeira em pequenos vãos;

.COMPLEMENTOS - Peças sanitárias simples em cor ou branca.

VALOR POR METRO QUADRADO - R\$ 70,00

E) - OPERÁRIA :

.ESTRUTURA - Sem estrutura especial;

.COBERTURA - De telhamento de barro simples;

.ACABAMENTOS - Pisos em taco, ladrilho hidráulico, lajotões de barros ou cimentado;

.REVESTIMENTOS - Em argamassa rasa ou chapiscado, pintura de cal e barra a óleo nos banheiros;

.CAIXILHOS - De madeira ou de ferro com acabamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.03

simples;

.COMPLEMENTOS - Peças sanitárias simples.

VALOR POR METRO QUADRADO - R\$ 50,00

II - TIPO APARTAMENTO

A) - LUXO :

.Com elevador - Valor por metro quadrado - R\$ 200,00

B) - FINO :

.Com elevador - Valor por metro quadrado - R\$ 150,00

C) - MÉDIO :

.Com elevador - Valor por metro quadrado - R\$ 125,00

D) - MÉDIO :

.Sem elevador - Valor por metro quadrado - R\$ 100,00

III - TIPO ESCRITÓRIO

A) - LUXO :

.Com elevador - Valor por metro quadrado - R\$ 150,00

B) - FINO :

.Com elevador - Valor por metro quadrado - R\$ 125,00

C) - MÉDIO :

.Sem elevador - Valor por metro quadrado - R\$ 100,00

IV - LOJAS E ARMAZÉNS

A) - FINO :

.ESTRUTURA - Independente;

.ACABAMENTOS - PISOS - mármore, cerâmica esmaltada, plástico ou pedra;

.REVESTIMENTOS - Especiais com pintura plástica em barras de azulejos ou especiais / forro especial;

.CAIXILHOS - De alumínio ou ferro em grandes vãos;

.COMPLEMENTOS - Ar condicionado e instalações sanitárias independentes ou especiais.

VALOR POR METRO QUADRADO - R\$ 100,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.04

B) - MÉDIA :

.ESTRUTURA - Semi - independente;

.ACABAMENTOS - PISOS - ladrilhos de cimento ou cerâmica ou tacos de peroba;

.REVESTIMENTOS - De argamassa simples desempenada, pintura de têmpera e barra a óleo;

.CAIXILHOS - De ferro simples.

VALOR POR METRO QUADRADO - R\$ 75,00

C) - MODESTA :

.ESTRUTURA - Sem estrutura especial;

.ACABAMENTOS - PISOS - ladrilhos de cimento ou cimentados;

.REVESTIMENTOS - Simples em argamassa com caiação nas paredes e forro de pinho;

VALOR POR METRO QUADRADO - R\$ 50,00

V - USOS ESPECIAIS**A) - TELHEIRO :**

.ACABAMENTO - Telhado de barro, sobre madeiramento de peroba; colunas de madeira ou concreto armado; piso cimentado e sobre base de concreto simples ou paralelepípedos com ou sem alvenaria de vedação.

VALOR POR METRO QUADRADO - R\$ 25,00

B) - BARRACÃO :

.ACABAMENTO - Paredes de alvenaria revestidas e caiadas, telhado de fibro-cimento ou telhas de barro sobre armação de peroba, estrutura de concreto armado, piso cimentado sobre base de concreto simples.

VALOR POR METRO QUADRADO - R\$ 35,00

C) - OFICINA :

.ACABAMENTO - Estrutura metálica ou de concreto armado, paredes de alvenaria; cobertura de telhas de barro ou telhas de fibro-cimento, sobre a armação de madeira, ferro ou concreto armado; esquadrias de ferro, vidro simples.

VALOR POR METRO QUADRADO - R\$ 50,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

198

fl.05

D) - FÁBRICA :

.ACABAMENTO - Características próprias de fábrica: vãos grandes e estruturas, paredes de alvenaria, esquadrias de ferro, pisos cimentados ou ladrilhos (parte de escritório de tacos de peroba), revestimentos e pintura podendo ter mais de um pavimento.

VALOR POR METRO QUADRADO - R\$ 100,00